

**TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR – EMISSOR - CUSTODIANTE –
DISTRIBUIDOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**

Número do Termo de Análise de Credenciamento	026/2025 – ATA 025/2025		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	026/2025		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	CNPJ	76.206.481/0001-58
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MEDIANEIRA	CNPJ	07.902.410/0001-77

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	X	GESTOR	
Razão Social				CNPJ	
ITAÚ UNIBANCO S.A.				60.701.190/0001-04	
Endereço				Data Constituição	
PCA ALFREDO EGYDIO SOUZA ARANHA, 100 - TORRE OLAVO SETUBAL - PARQUE JABAQUARA - SAO PAULO - SP - CEP: 04.344-902				22/08/1944	
E-mail (s)				Telefone (s)	
marcio.cantos@itau-unibanco.com.br				(11) 93375-9306	
Data do registro na CVM	06/07/1989	Categoria (s)			
Data do registro no BACEN		Categoria (s)			
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail		Telefone	
MÁRCIO CANTOS		marcio.cantos@itau-unibanco.com.br		(11) 93375-9306	
RODRIGO GARCIA COUTINHO		rodrigo.coutinho@itau-unibanco.com.br		(43) 99152-9164	
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			Sim	X	Não

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não	X
--	-----	--	-----	---

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
X	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, II
X	Art. 7º, I, "c"	X	Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II
X	Art. 7º, III, "b"	X	Art. 9º, III
X	Art. 7º, IV	X	Art. 10º, I
X	Art. 7º, V, "a"	X	Art. 10º, II
X	Art. 7º, V, "b"	X	Art. 10º, III
X	Art. 7º, V, "c"	X	Art. 11º
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	Com objetivo de garantir a total segregação entre a área de gestão de recursos, a prestadora de serviços é separada estruturalmente. O Itaú Unibanco possui em seu grupo uma empresa que oferece serviços relacionados ao mercado de capitais (controles internos, precificação de ativos, cálculo de cotas, conciliação de ativos em custódia). ESTRUTURA ORGANIZACIONAL . Itaú, cujo nome oficial é Banco Itaú Unibanco S/A . é um banco brasileiro sediado em São Paulo, braço do Itaú Unibanco Holding S.A. voltado ao setor de varejo e múltiplo, que oferece serviços de finanças e seguros a dezenas de milhões de clientes. . Atua em mais de 27 países. . O Itaú Unibanco é parte do Grupo Itaúsa. . O banco se tornou o maior banco do hemisfério sul em 3 de novembro de 2008 após anunciar a fusão com o Unibanco . Sociedade de economia mista Banco do Brasil S.A., permanecendo o Itaú na atualidade como maior banco da América Latina e do hemisfério sul. A estrutura organizacional do Itaú Unibanco é baseada em uma governança corporativa com o Conselho de Administração no topo, supervisionado pelo Conselho Fiscal. A tomada de decisões é colegiada e focada em desempenho, com o apoio de comitês especializados em áreas como auditoria, gestão de risco e estratégia. A gestão operacional é exercida pela Diretoria e pelo Comitê Executivo, que inclui diretores com responsabilidades específicas, como Finanças (CFO) e Riscos (CRO).

Segregação de Atividades	O Itaú Unibanco possui Política de Segregação de atividades (sigla interna PR-71), atualizada anualmente, que define os Princípios, Diretrizes e Gestão de Segregação adotados pela Diretoria Geral de Atacado (DGA) do Itaú Unibanco S.A. Com objetivo de garantir a total segregação entre a área de gestão de recursos, a prestadora de serviços é separada estruturalmente. O Itaú Unibanco possui em seu grupo uma empresa que oferece serviços relacionados ao mercado de capitais (controles internos, precificação de ativos, cálculo de cotas, conciliação de ativos em custódia). A segregação de funções do Itaú funciona separando as responsabilidades dentro dos processos para evitar conflitos de interesse e reduzir erros e fraudes. Em um sistema de controle interno robusto, o banco divide as atividades entre autorização, execução, controle e contabilização, garantindo que a mesma pessoa não realize a solicitação e a aprovação de uma transação, por exemplo. Como a segregação de funções é aplicada . Separação de atividades: Pessoas diferentes são responsáveis por funções distintas dentro de um mesmo processo. . Exemplo prático: Um colaborador que solicita uma compra de serviço não pode ser o mesmo que aprova o pagamento dessa despesa. . Controle interno: A segregação de funções é um princípio fundamental do controle interno aplicado em todas as áreas do banco. . Segunda Linha de Defesa: O Itaú possui uma "Segunda Linha de Defesa" que inclui funções de controle de riscos, segregadas da auditoria interna e do jurídico. Essas áreas são independentes e têm comunicação direta com a alta administração. . Desenvolvimento de sistemas: A segregação de funções também é aplicada no desenvolvimento de sistemas, com ambientes de produção segregados de outros ambientes, e o acesso restrito apenas a usuários autorizados. . Segurança da informação: As diretrizes de segurança da informação do Itaú também garantem a segregação, impedindo que a mesma equipe execute e controle uma mesma atividade. . Identificação e acesso: Cada colaborador tem um identificador único, e os acessos aos recursos são concedidos com base no critério de menor privilégio, ou seja, somente o necessário para desempenhar a função.
Qualificação do corpo técnico	Todos os envolvidos no processo de gestão, administração e distribuição possuem as certificações necessárias para exercer as funções e histórico profissional. A qualificação técnica do corpo técnico do Itaú varia conforme o cargo, mas geralmente exige formação superior, certificações financeiras como CPA-10 ou superiores, e experiência profissional relevante. Para posições de entrada, como agente de negócios, é comum a exigência de ensino superior (cursando ou completo) e a certificação CPA-10. Já para cargos mais especializados, como especialistas em investimentos, a certificação CFP® é um diferencial importante, e para posições de liderança técnica, conhecimentos em áreas como tecnologia (inteligência artificial) e experiência em gestão são necessários. Milton Maluhy Filho: Diretor-Presidente (CEO) e membro do Comitê Executivo, assumiu o cargo em 2021. André Luís Teixeira Rodrigues: Membro do Comitê Executivo. Carlos Fernando Rossi Constantini: Membro do Comitê Executivo. Carlos Orestes Vanzo: Membro do Comitê Executivo. Conselho de Administração O Conselho de Administração conta com Pedro Moreira Salles e Roberto Egydio Setubal como Copresidentes, Ricardo Villela Marino como Vice-presidente, e outros membros como Alfredo Egydio Setubal, Ana Lúcia de Mattos Barreto Villela, Candido Botelho Bracher, Cesar Nivaldo Gon, Fábio Colletti Barbosa, Fabricio Bloisi Rocha, João Moreira Salles, Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana, Paulo Antunes Veras e Pedro Luiz Bodin de Moraes. Como encontrar os currículos Informações detalhadas sobre a formação e experiência dos executivos podem ser encontradas no site de Relações com Investidores do Itaú em documentos como relatórios anuais. Além disso, perfis de executivos podem ser encontrados em portais de notícias de negócios e plataformas profissionais Flávio Augusto Aguiar de Souza: Membro do Comitê Executivo e CEO do Itaú BBA. Gabriel Amado de Moura: Membro do Comitê Executivo e Diretor Financeiro (CFO). José Virgílio Vita Neto: Membro do Comitê Executivo. Daniel Menezes Santana: Diretor. Felipe Xavier Minhoto Tambelini: Diretor. Luis Eduardo Gross Siqueira Cunha: Diretor. Ricardo Nuno Delgado Gonçalves: Diretor. Rita Rodrigues Ferreira Carvalho: Diretora. Conselho de Administração O Conselho de Administração conta com Pedro Moreira Salles e Roberto Egydio Setubal como Copresidentes, Ricardo Villela Marino como Vice-presidente, e outros membros como Alfredo Egydio Setubal, Ana Lúcia de Mattos Barreto Villela, Candido Botelho Bracher, Cesar Nivaldo Gon, Fábio Colletti Barbosa, Fabricio Bloisi Rocha, João Moreira Salles, Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana, Paulo Antunes Veras e Pedro Luiz Bodin de Moraes. Como encontrar os currículos Informações detalhadas sobre a formação e experiência dos executivos podem ser encontradas no site de Relações com Investidores do Itaú em documentos como relatórios anuais. Além disso, perfis de executivos podem ser encontrados em portais de notícias de negócios e plataformas profissionais

Histórico e experiência de atuação	"O Itaú Unibanco possui recursos humanos e computacionais adequados e suficientes ao desempenho das atividades de administração fiduciária, gestão de carteiras de valores mobiliários e distribuição de fundos próprios. Relativamente aos recursos humanos, com o início da migração da atividade de administração de carteira de valores mobiliários reportado o item "a", acima, também teve início o processo de migração desses recursos. A equipe do Itaú Unibanco conta com uma sólida experiência de mercado e possui baixo turn over, por proporcionar incentivos compatíveis e ambiente em que as decisões são tomadas de forma colegiada. O Itaú Unibanco conta ainda com uma equipe técnica com vasta experiência no mercado de capitais, que possui ampla disponibilidade para atender os clientes, permitindo que a equipe de gestores fique totalmente focada em sua atividade fim." O Itaú tem um histórico de quase 100 anos, marcado por fusões e aquisições como a união com o Unibanco em 2008, que o tornou o maior banco privado do Brasil. Sua atuação se estende desde serviços bancários tradicionais para pessoas físicas e jurídicas até soluções de investimento e mercado de capitais através do Itaú BBA. O banco tem forte presença na América Latina e é reconhecido por sua solidez, inovação tecnológica e investimentos em responsabilidade social e sustentabilidade. Histórico . Início: A história do banco começou em 1944 com a fundação do Banco Itaú de Minas, na cidade de Itaú de Minas. A autorização para operar veio no mesmo ano, e a primeira agência abriu em 1945. . Crescimento: Em 1964, o banco se uniu ao Banco Federal de Crédito, tornando-se o Banco Federal Itaú. Após a aquisição do Banco Sul Americano do Brasil em 1966, tornou-se Banco Federal Itaú Sul Americano. . Fusões: Em 1969, o banco se fundiu com o Banco da América, criando o Banco Itaú América, e em 1973, o nome foi simplificado para Banco Itaú. A grande mudança que deu origem ao banco atual ocorreu em 2008, com a fusão do Banco Itaú e do Unibanco, formando o Itaú Unibanco, o maior grupo financeiro do hemisfério sul na época. . Modernização: O banco investiu pesadamente em tecnologia e informatização desde a década de 1970, criando uma das maiores centrais de processamento de dados do país naquele período
Principais Categorias e Fundos ofertados	O Itaú Unibanco realiza a administração de fundos de diversas categorias, dentre elas: Multimercados, Renda Fixa, Renda Variável, Previdência, Crédito entre outros.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	"O Itaú Unibanco mantém uma estrutura nas quais as atividades de supervisão e controle estão claramente definidas e integralmente segregadas da tesouraria e de outras áreas que possam representar conflito de interesses, propiciando-lhes uma adequada independência. As responsabilidades sobre cada aspecto do negócio estão claramente definidas pela: . Segregação comercial por segmento de mercado; . Independência entre gestão comercial e gestão de carteiras; . Separação entre as atividades de administração fiduciária e gestão de recursos;"
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	"Diretoria de Compliance Corporativo, que tem como objetivo a prevenção e a mitigação de exposição do conglomerado Itaú Unibanco a situações de não conformidade com normas internas e externas (Risco de Compliance), sendo responsável pelos aspectos de governança, certificação de aderência, conduta e transparência." Até o momento, não aparecem registros públicos consistentes de sanções regulatórias graves (ex.: multa do Banco Central por conduta ilícita, cassação de licença, etc.) contra o Itaú relativos ao CNPJ acima, relacionados a operação usual de mercado financeiro, que sejam acessíveis na pesquisa básica. Não há certidões ou cadastros oficiais encontrados até agora que apontem que o Itaú Unibanco seja empresa inidônea ou suspensa em licitações ou convênios públicos, ou que figure em registros de improbidade administrativa, segundo documentos de licitações ou do Portal da Transparência em exemplos que verificamos. De modo geral, o Itaú Unibanco S.A. com CNPJ 60.701.190/0001-04: está formalmente em boa situação legal e operacional, ativo, com reputação institucional elevada e reconhecida no mercado. Não encontramos (até este ponto) restrições legais formais - algo como impedimento judicial, sanção regulatória grave, ou cadastro de inidoneidade - que impeçam um relacionamento profissional ou comercial seguro.;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	EM SITUAÇÃO REGULAR

Volume de recursos sob administração/gestão	Este termo é de Administrador porém em Novembro de 2024 a IAM possuía R\$1.04 Trilhões de AuM. (Fonte: ANBIMA) Informação descrita no termo de credenciamento da Asset.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	As informações referentes a rentabilidade dos fundos estão disponíveis em: https://www.itauassetmanagement.com.br/plataformas-institucional/rpps/documentos
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	QDD ANBIMA da Asset
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:
APÓS RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (ENVIADA PELA EMPRESA A SER CREDENCIADA), TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PESQUISA EM PLATAFORMAS VOLTADAS AO TEMA E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO, ENTENDEM OS MEMBROS DESTE COMITÊ QUE A REFERIDA INSTITUIÇÃO ATENDE OS REQUISITOS PREVISTOS NAS REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES À MATÉRIA, PODENDO ASSIM SER CONSIDERADA APTA AO CREDENCIAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, FAZENDO PARTE ASSIM DE NOSSO ROL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS.

Local:	MEDIANEIRA - PR	Data:	24/10/2025
---------------	------------------------	--------------	-------------------

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
CARLOS EDUARDO FRANZES	MEMBRO DO COMITÊ	030.256.629-56	
MARIA GORETTE MARCA	GESTORA DE RECURSOS E MEMBRO DO COMITÊ	513.444.409-91	

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MEDIANEIRA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.